



Publicado na Edição nº 2.155, Seção Itarana/ES, pág. 94 a 95 do DOM/ES de 01/12/2022

**PORTARIA Nº 868/2022**

**NOMEIA FISCAIS PARA CONTRATAÇÃO  
DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS – ARP**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, “a” da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no inciso VII do art. 2º do Decreto Municipal nº 690/2016 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidores nos Termos de Referência dos processos administrativos nº 002873/2022, nº 002950/2022, nº 003010/2022 e nº 003252/2022, bem como de seu substituto para atuar como fiscal da contratação decorrente do Registro de Preços identificado no art. 1º, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 690/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP.

Resolve:

**Art. 1º** Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo único.** Os fiscais nomeados e adiante listados exercerão a fiscalização no âmbito da contratação da sua respectiva Secretaria.

**SEMED:** RAFAELA STUHR, matrícula nº 005777

**SEMUS:** OSCAR NETO DE LIMA, matrícula nº 005715

**SEMAS:** ANA LUCIA HERLER FIOROTTI, matrícula nº 003667

**SEDECULT:** RONALDO BRANDENBURG JUNIOR, matrícula nº 005941

**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022**

Contratada: BH NUTRI LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 133.812,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos e doze reais)

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios visando atender às necessidades das secretarias requerentes

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial

**Art. 2º** Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais substitutos dos Fiscais nomeados no art. 1º, o qual assumiram, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos Fiscais titulares.



## **MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Gabinete do Prefeito

**SEMED:** LUCAS PEREIRA DAL COL, matrícula n° 005870

**SEMUS:** ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA, matrícula n° 003555

**SEMAS:** ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO, matrícula n° 003368

**SEDECULT:** BEATRIZ LEANDRO DOS SANTOS, matrícula n° 003452

**Art. 3º** Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL n° 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 4º** O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL N° 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

**Parágrafo único.** O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “*Pública*” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 6º** Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

**Art. 7º** Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação da presente para ciência expressa da sua nomeação.

**Art. 8º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei



Municipal nº 1.115/2014.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Itarana/ES, 30 de novembro de 2022.

**VANDER PATRÍCIO**  
Prefeito do município de Itarana/ES

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.**

Declaro-me ciente da nomeação<sup>1</sup> e das funções que são inerentes em razão da função.

**TITULARES:**

RAFAELA STUHR

OSCAR NETO DE LIMA

ANA LUCIA HERLER FIOROTTI

RONALDO BRANDENBURG JUNIOR

**SUBSTITUTOS:**

LUCAS PEREIRA DAL COL

ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA

ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO

BEATRIZ LEANDRO DOS SANTOS

---

<sup>1</sup> Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto do Servidor  
Art. 142 São deveres do servidor:[...]  
IV – Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;